



JUSTIFICATIVA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

A(o)

Exmo. Srº. Claudionor Moreira da Costa

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA

CONTRATO Nº 2025170102

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6.2025-014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010202/25/

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA/PA

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO.

AMPARO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CONTRATADO: PROEC SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ 40.154.020/0001-31

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato nº 2025170102 tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados de consultoria técnica, abrangendo a elaboração de projetos, relatórios técnicos, acompanhamento e fiscalização de obras, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Capanema/PA.

Considerando que o prazo de vigência do referido contrato se encerra em 31 de dezembro de 2025, faz-se necessária a sua prorrogação até 31 de dezembro de 2026, com a finalidade de assegurar a continuidade dos serviços atualmente executados, evitando prejuízos à gestão e à execução das obras públicas vinculadas à área educacional.



A prorrogação contratual encontra amparo no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Princípio da Continuidade do Serviço Público, uma vez que os serviços contratados possuem caráter contínuo e são essenciais ao regular funcionamento da Administração Municipal. Tais atividades são fundamentais para o adequado planejamento, acompanhamento e fiscalização das obras públicas, garantindo eficiência, segurança técnica e conformidade com a legislação vigente.

Destaca-se, ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Capanema de manter serviços técnicos especializados indispensáveis ao bom desempenho das atividades administrativas. A continuidade da execução contratual possibilita o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, assegurando suporte técnico qualificado, esclarecimento de dúvidas, apoio às atividades rotineiras e específicas, bem como o acompanhamento técnico das ações desenvolvidas.

Diante da complexidade dos serviços técnicos especializados e das constantes atualizações normativas aplicáveis à Administração Pública, a manutenção da contratação mostra-se imprescindível para garantir a qualidade, a precisão e a legalidade dos processos administrativos e das contratações públicas. Dessa forma, a prorrogação do contrato revela-se necessária, oportuna e vantajosa para a Administração, evitando a descontinuidade dos serviços e assegurando a regular prestação dos serviços públicos no âmbito do Município de Capanema/PA.

Esta permissividade legal está contemplada no artigo 107, da lei 14.133/2021 que assim dispõe:

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes”.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual será corrigido com percentual do IPCA acumulado em 12 meses, conforme tabela abaixo:

Valor total do Contrato Original Por (12 meses)	R\$ 300.000,00
Valor Pago Mensalmente:	R\$ 25.000,00



Valor do 1º Termo Aditivo Por Mais (12 meses):	R\$ 25.980,35
O percentual total no intervalo é de 3,92% Passando o Contrato ter Valor Global	R\$ 311.764,24

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

Desta forma, estamos solicitando aditar o contrato com alteração de prazo para mais 12(doze) meses, tendo em vistas as justificativas exaradas no processo em epigrafe.

É nossa justificativa.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Coordenadoria de Contratações e Licitações para elaboração da Minuta do termo aditivo de renovação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Atenciosamente,

Capanema/PA, 09 de dezembro de 2025.


WALCYLENE CARDOSO COSTA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 0280/2025



PROEC ENGENHARIA

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.2025-014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00010202/25**

A(O) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)
Claudionor Moreira da Costa
PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA

ASSUNTO: Manifestação de Interesse na Prorrogação do Contrato nº 2025170102

Prezado Senhor(a),

Cumprimentando-o cordialmente, por meio deste instrumento, a empresa contratada vem, de forma espontânea, manifestar seu interesse na prorrogação do Contrato nº **2025170102**, firmado com a Prefeitura Municipal de Capanema/PA.

A presente manifestação fundamenta-se na boa relação institucional mantida entre as partes, bem como no fiel e satisfatório cumprimento das cláusulas contratuais até a presente data, inexistindo qualquer impedimento para a continuidade da execução dos serviços objeto do referido contrato.

Dessa forma, a contratada declara sua concordância com eventual prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, caso seja de interesse da Administração, desde que permaneçam inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, ressalvadas apenas aquelas que vierem a ser expressamente ajustadas por meio de Termo Aditivo, especialmente quanto ao prazo de vigência e ao reajuste legalmente aplicável.

Por fim, a empresa coloca-se à disposição desta Municipalidade para a formalização do competente Termo Aditivo, reafirmando seu compromisso com a legalidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços contratados.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Miguel do Guamá – PA, 01 de Dezembro de 2025

PROEC SERVICOS Assinado de forma
DE ENGENHARIA digital por PROEC
LTDA:401540200 SERVICOS DE
00131 ENGENHARIA
LTDA:40154020000131

PROEC ENGENHARIA
CNPJ: 40.154.020/0001-31
Sócio Proprietário

PROEC ENGENHARIA

Passagem Flamengo nº 40 – Sala 01 – Bairro São Manoel – São Miguel do Guamá - PA – CEP. 68660-000
Fone: 98032-7890 / CNPJ: 40.154.020/0001-31 / Insc. Estadual: 156.004.227-31 / proecengenharia@gmail.com